



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA-REGIONAL 5ª REGIÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE TRANSAÇÃO INDIVIDUAL

DAS PARTES

A UNIÃO, representada nesse ato pelos Procuradores da Fazenda Nacional subscritores, habilitados nos termos do art. 131 da Constituição da República e da Lei Complementar nº 73/1993, e o(s) devedor(es) abaixo qualificado(s):

1. Qualificação do devedor:

Nome	COLÉGIO SANTA MARIA
CNPJ/CPF	[REDACTED]
Endereço	R Pe Bernardino Pessoa ,512, Boa Viagem, Recife/PE, CEP 51020-210

2. Qualificação do representante/corresponsável/administrador:

Nome	ROSA AMELIA MUNIZ EMERY CARNEIRO
CPF	[REDACTED]
Endereço	[REDACTED]

representados por seu(s) advogado(s), doravante denominado(s) DEVEDOR(ES), com fundamento no art. 190 do Código de Processo Civil e na Portaria PGFN nº 9.917/2020,

CONSIDERANDO o disposto na Cláusula 3ª, parágrafo único, do Termo de Transação Individual, firmado em 19/08/2021, que autoriza a inclusão na transação de débitos que estavam relacionados com a ação ordinária nº 0013805-87.2011.4.05.8300 ou que se relacionasse diretamente à transação, quando fossem inscritos em DAU;

CONSIDERANDO que débitos relacionados na Cláusula 3ª do Termo de Transação Individual foram efetivamente inscritos em DAU em janeiro de 2022;

CONSIDERANDO que as partes devem cooperar mutuamente para a solução não litigiosa dos conflitos;

CONSIDERANDO a manifestação de vontade do DEVEDOR quanto à inclusão dos débitos; FIRMAM o presente TERMO ADITIVO À TRANSAÇÃO INDIVIDUAL firmado em 19/08/2021 (processo SEI nº. 12883.101083/2021-87), para que surta os seus efeitos legais, conforme cláusulas a seguir:

DO OBJETO



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA-REGIONAL 5ª REGIÃO

CLÁUSULA 1ª. Ficam incluídas no acordo de transação individual as seguintes CDAS:

Não previdenciárias

Inscrições	Valor Consolidado*	Desconto
40 6 22 001583-43	R\$ 2.271.065,51	70,00%
40 2 22 000621-26	R\$ 3.980.118,46	70,00%
40 2 22 000622-07	R\$ 3.151,79	70,00%
40 2 22 000623-98	R\$ 7.063.965,08	70,00%
40 7 22 000114-98	R\$ 998.777,92	70,00%
40 6 22 001584-24	R\$ 253.027,22	70,00%
40 6 22 001585-05	R\$ 4.064.482,44	70,00%
40 7 22 000115-79	R\$ 285.969,04	62,01%
40 2 22 000624-79	R\$ 2.542.247,04	62,03%
40 6 22 001586-96	R\$ 1.592.868,94	62,06%
40 7 22 000116-50	R\$ 320.770,53	70,00%

Previdenciários

Inscrições	Valor Consolidado*	Desconto
372213421	R\$ 4.945.966,76	69,36%
372213430	R\$ 268.464,49	69,72%
372213448	R\$ 1.610.977,40	69,50%
372849482	R\$ 1.633.576,34	69,68%

Parágrafo primeiro. Para a inclusão dos novos débitos não previdenciários (DEMAIS) e previdenciários (PREV), serão formalizadas novas contas SISPAR, modalidades DEMAIS DÉBITOS e PREV, com as mesmas condições de desconto e prazo restante de parcelamento das contas nº 4826248 e 4826710, sendo, conforme previsão da Cláusula 5ª, do Termo de Transação Individual, ou seja, no caso da conta não previdenciária será paga em 41 parcelas de 0,63% da dívida; 12 parcelas de 0,67% da dívida; 72 parcelas de 0,71%; 12 parcelas de 0,75% do valor da dívida; e, por fim, 1 parcela de 6,01% da dívida (a dívida será calculada em março de 2022. Já no caso da conta previdenciária o pagamento será feito em 17 parcelas de 0,63% da dívida; 12 parcelas






PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA-REGIONAL 5ª REGIÃO

de 0,67% da dívida; 12 parcelas de 1,42% da dívida; e 12 parcelas de 5,35% do valor da dívida (a dívida será calculada em março de 2022).

Parágrafo segundo. O DEVEDOR dá-se por ciente de que mensalmente deverá recolher os DARFs relativos a cada uma das contas formalizadas no sistema informatizado e que todas as contas compõem uma transação única, de forma que eventual inadimplência constatada para qualquer dessas contas implicará a inadimplência de toda a transação, observadas as hipóteses e consequências previstas na Cláusula 18 do TERMO DE TRANSAÇÃO INDIVIDUAL.

Firmam as partes o presente para que produza os efeitos desejados, mantendo-se em vigor os termos do pacto inicial naquilo que não seja incompatível com o presente aditivo.

Recife/PE, 28 de março de 2022.

<p>ROBERTA PINHEIRO RAMOS FERREIRA Procuradora da Fazenda Nacional</p> <p>ASSINADO DIGITALMENTE ROBERTA PINHEIRO RAMOS FERREIRA A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital</p> 	<p>FERNANDO AGUIAR CAVALCANTI DE OLIVEIRA Procurador da Fazenda Nacional – Chefe da Dívida</p> <p>ASSINADO DIGITALMENTE FERNANDO AGUIAR CAVALCANTI DE OLIVEIRA A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital</p> 
<p>ANA CAROLINA ARAÚJO DE SOUZA Procuradora-Regional da Dívida/PRFN5</p> <p>ASSINADO DIGITALMENTE ANA CAROLINA ARAUJO DE SOUZA A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital</p> 	
<p><i>Rosa Amélia Muniz Emery Carneiro</i> COLÉGIO SANTA MARIA ROSA AMELIA MUNIZ EMERY CARNEIRO</p>	